



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 29/93

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS APROVOU, E EU PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37 INCISO IV DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º- O subsídio do Prefeito Municipal de Medeiros para o mês de agosto de 1993, será reajustado de acordo com o INPC de julho de mil novecentos e noventa e três.

§1º- O INPC de julho é de 30,01% (trinta vírgula zero um por cento)

§2º- O valor do subsídio já calculado é de CR\$70.645,09 (setenta mil seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros reais e nove centavos)

Art.2º- A verba de representação do Prefeito Municipal é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio com o seguinte valor: CR\$47.096,72 (quarenta e sete mil noventa e seis cruzeiros reais e setenta e dois centavos)

Art.3º- O valor total a que tem direito o Prefeito Municipal é de CR\$117.741,81 (cento e dezessete mil setecentos e quarenta e um cruzeiros reais e oitenta e um centavos)

Art.4º- O Vice-Prefeito terá seu vencimento calculado em 1/4 (um quarto) do subsídio fixo do Prefeito Municipal com o seguinte valor: CR\$17661,27 (dezessete mil seiscentos e sessenta e um cruzeiros reais e vinte e sete centavos).

Art.5º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medeiros, 19 de agosto de 1993.

João Elias de Faria
João Elias de Faria

Presidente